LEI MUNICIPAL Nº 1259/03, de 01 de dezembro de 2003.

"Dispõe sobre a contratação de servidores públicos municipais por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

O povo do Município de Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal, nos termos desta lei municipal, autorizado a promover a contratação de até 15 (quinze) médicos para o cargo de médico plantonista, para o atendimento no Pronto-atendimento municipal;

Art. 2°. Os médicos serão contratados para o regime de plantão nos termos do que preceitua o artigo 37, Inciso IX da CF/88 c/c o artigo 109 da LOM e artigo 13 xxx 16 da Lei Municipal 1.131/99, e serão remunerados pelo número de plantões realizados.

Art. 3º. A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Art. 4º. Os plantões serão divididos em 04 (quatro) modalidades de 04:00 (quatro horas), 06:00 (seis horas), 12:00 (doze horas) e 24:00 (vinte e quatro horas). O plantão de 24:00 (vinte e quatro horas) terá o valor de R$500,00 (quinhentos reais), de segunda-feira a sexta-feira e de R$600,00 (seiscentos reais) aos sábados, domingos e feriados. O valor de cada plantão será proporcional ao valor do plantão de 24:00 (vinte e quatro horas).

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá refeições e acomodações condignas aos médicos, sempre que a jornada de trabalho for de 12:00 (doze horas) ou 24:00 (vinte e quatro horas). A alimentação será fornecida no próprio local da prestação serviço.

Art. 6º. Para fazer face às despesas desta lei, será utilizado dotação própria constante na Lei Orçamentária.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 (primeiro) de outubro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 01 de dezembro de 2003.

Erval Azevedo Mendes
Prefeito Municipal